



LEI N° 1.590, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da prefeitura municipal de São Fidélis, através da adesão ao plano de ações articuladas – FNDE.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 314.129,32 (Trezentos e quatorze mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Educação	02.1200.12.365.0321.2073	44905200	98 - PAR 201405669	314.129,32
TOTAL				314.129,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de convênio celebrado entre o Município de São Fidélis e o com a União Federal, através do Termo de Compromisso PAR N° 201405669, na forma do inciso II, art. 43, Lei n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 17 de outubro de 2019.


Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito